



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

LEI Nº. 385 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Institui os brasões das escolas do município de Passagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como símbolo da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Quitéria; Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Braz do Nascimento e Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Monteiro de Oliveira, a feitura dos brasões constantes dos ANEXOS I, II e III, cujo originais serão arquivados na Prefeitura Municipal, para servir de modelo.

Art. 2º - É obrigatório o uso do Brasão de cada Escola Municipal descrita no artigo anterior nos papéis de expedientes e em todas as publicações oficiais, juntamente com o brasão do município, não sendo permitido que o brasão de cada Escola seja maior que o do município;

Art. 3º - É proibido que se apresente ou trate com desrespeito o Brasão das Escolas Municipais.

Art. 4º - A violação de qualquer disposição da presente lei, sujeita o infrator responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor a contar da sua publicação.

Passagem – PB, 12 de abril de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

MAGNO SILVA MARTINS

Prefeito Constitucional

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRAZ DO NASCIMENTO



ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITÉRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

ANEXO III

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA

